



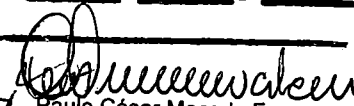
Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROTOCOLO

N.º 530

Em 25 / 07 / 05


Paulo César Macedo Ferraz
Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoarifado

Tramitação	Data
<i>Simples feita</i>	<i>01/08/05</i>
<i>C. Justiça</i>	_/_/
	//
	//
	//
	//
	//
	//
	//
	//



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**"DISPÕE SOBRE EMENDA À LEI
ORGANICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0530 /2005

ABERTURA: 25/07/2005 - 11:57:18

REQUERENTE: ADEMIR LIMA

SOLICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PREFEITURA

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE EMENDA, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Poderão Protocolo
Administrativo

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso XIV do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal passam ter a seguinte redação:

Art. 16 -

XIV - processar e julgar os Vereadores, declarar perda dos respectivos mandatos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, por voto nominal e maioria absoluta;

Parágrafo Único - Fica suprimido o inciso XXIII do mesmo dispositivo legal.

Art. 2º - O § 2º do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal passa ter a seguinte redação:

Art. 20 -



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

§ 2.º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto nominal e maioria absoluta, mediante a provocação da Mesa ou partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 3º - O § 4º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal passa ter a seguinte redação:

Art. 34 -

§ 4º O veto será apreciado pela Câmara dentro de trinta dias a contar se seu recebimento, podendo ser rejeitada pelo voto da maioria simples dos Vereadores, em votação nominal.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Vereador

Vereadores:


IVAN SALVADOR FILHO


AMANTINO P. PAIVA


ADERBAL P. P. PONTES

JADIR ALPOIM

FRANCISCO T. SILVA

ALAOR ANTONIO PESSOTTI


FRANCISCO L. DA COSTA


PEDRO J. CELESTRINI


CARLOS A. FILHO

MILTON FONSECA BAPTISTA



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Continuação de assinaturas dos vereadores ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal protocolado sob o nº 530/2005:

GELSON LUIZ SUAVE

JOÃO FREIRES JÚNIOR

AGUINALDO GAMA VITORAZZI

JADIR RIGOTTI

JOSE BELIZÁRIO CORREA

JOSÉ ROBERTO GUSTI

INFORMAÇÕES PROC. Nº

A Procuradoria para
parar.

25/07/05

Paulo César Macedo Ferraz

Paulo César Macedo Ferraz
Assesor. Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado